



Relatório de Stewardship 2021



45
anos

Parceira para
a vida toda.

SUMÁRIO

1	Carta do Comitê de Stewardship	3
2	Sobre a FUNCEF	4
3	Objetivos	5
4	Abrangência	6
5	Princípio 1: Implementar e divulgar o programa de stewardship	10
6	Princípio 2: Implementar e divulgar mecanismos de administração de conflitos de interesses	11
7	Princípio 3: Considerar aspectos ASG (ambientais, sociais e de governança) nos seus processos de investimento e atividades stewardship	13
8	Princípio 4: Monitorar os emissores de valores mobiliários investidos	14
9	Princípio 5: Ser ativos e diligentes no exercício de seus direitos de voto	15
10	Princípio 6: Definir critérios de engajamento coletivo	16
11	Princípio 7: Dar transparência às suas atividades de Stewardship	17



Elaboração:
Comitê de Stewardship 2022



CARTA DO COMITÊ DE STEWARDSHIP

Comprometida com princípios, práticas e compromissos que refletem uma atuação diligente, a Fundação dos Economistas Federais (FUNCEF ou Fundação) foi o primeiro fundo de pensão do país a aderir ao Código de Stewardship.

Em 2019, a Fundação instituiu o seu Comitê de Stewardship com o objetivo de auxiliar as áreas de negócios e controle da Fundação no processo de implementação, adequação de normas e acompanhamento de seus investimentos quanto à responsabilidade do investidor institucional perante seus participantes.

É importante destacar que boa parte dos preceitos e recomendações de governança reunidos no Código Stewardship já está incorporada aos atuais processos e normativos da FUNCEF.

Um ótimo exemplo disso é o acompanhamento minucioso e a participação nas principais decisões das companhias e fundos de investimentos nos quais a Fundação figura como cotista e que fazem parte da rotina das equipes de investimento. E, desde 2014, aprimoramentos vêm sendo feitos a cada revisão de processos de acompanhamento interno.

Da mesma forma, vale resgatar que Fundação é signatária de outros dois movimentos de autorregulação que se complementam entre si, destacando-se as seguintes iniciativas de Governança e Compliance:

Tornou-se signatária do Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção do Instituto Ethos, que visa reunir empresas com o objetivo de promover um mercado mais íntegro e ético, sustentável, responsável socialmente, e erradicar o suborno e a corrupção;

Aderiu à ISO 37001 - Sistema de Gestão Antissuborno que busca o estabelecimento, implementação, manutenção, análise crítica e melhoria de um sistema de gestão Antissuborno - Requisitos; e à ISO 19600 - Sistemas de Gestão de Compliance.

A FUNCEF definiu um modelo de avaliação ASG para os investimentos líquidos em agosto de 2020, que contempla metodologia própria para incorporar questões intangíveis, ou seja, os quesitos ambientais, sociais e de governança corporativa nas análises de seleção e acompanhamento dos investimentos.

Esta avaliação se faz muito relevante no sentido de compreender como e de que forma as empresas gerenciam estas externalidades, que podem gerar implicações financeiras em seu contexto de negócio. Essa compreensão, portanto, permite um olhar clínico na gestão da empresa e proporciona a mitigação de risco para os ativos da Fundação.

2

SOBRE A FUNCEF

Terceiro maior fundo de pensão do país, com mais de R\$ 90 bilhões em ativos e 137 mil participantes, segundos dados gerenciais de controle, a FUNCEF é uma entidade fechada de previdência complementar e seus participantes são empregados da CAIXA e empregados FUNCEF. Entre seus valores estão transparência, ética, gestão participativa, equidade, profissionalismo, comprometimento, sustentabilidade, inovação e integridade.

A sua missão é gerir planos de benefícios de forma sustentável, eficiente e justa, contribuindo para a qualidade de vida dos participantes e assistidos. Isso se dá, na perspectiva da gestão de investimentos, pela estrita observância do dever de diligência, que preconiza o necessário zelo, prudência e atenção nas atividades correlacionadas, alinhado às principais normas aplicáveis aos fundos de pensão - a Lei Complementar 109/2001 e a Resolução CMN 4.994/2022.

Devido ao seu porte e relevância, a FUNCEF é considerada como Entidade Sistemicamente Importante (ESI), conforme a Instrução PREVIC nº 4, de 18 de outubro de 2021, e a Portaria nº 390, de 22 de junho de 2021. Por isso, possui obrigações diferenciadas para fins de supervisão prudencial e proporcionalidade regulatória. Dispõe de uma estrutura administrativa composta por um Conselho Deliberativo (CD), um Conselho Fiscal (CF) e uma Diretoria Executiva (DE) previstos no Estatuto da Fundação, além de comitês de assessoramento técnico.





OBJETIVOS

O objetivo do Código é promover o desenvolvimento da cultura de Stewardship no Brasil, de forma a despertar o senso de propriedade nos Investidores Institucionais e criar padrões de engajamento responsável.

Nessa perspectiva, o objetivo específico do Comitê de Stewardship da FUNCEF é difundir, promover e reforçar a aplicação dos princípios de Governança Corporativa, sintetizados pelas práticas da Transparência, Equidade, Prestação de Contas e Responsabilidade Corporativa na gestão viável, sustentável e rentável das companhias investidas, de forma a assegurar os direitos de seus investidores por todas as áreas de negócios da Fundação e, conforme aprovado pela Diretoria Executiva, “adotar princípios, práticas e compromissos de atuação que reflitam, com efetividade, a atuação diligente que se espera, inclusive por dever legal, de seus dirigentes e profissionais”.

Os princípios a serem aplicados são:

Princípio 1: Implementar e divulgar o programa de stewardship;

Princípio 2: Implementar e divulgar mecanismos de administração de conflitos de interesses;

Princípio 3: Considerar aspectos ASG nos seus processos de investimento e atividades de stewardship;

Princípio 4: Monitorar os emissores de valores mobiliários investidos;

Princípio 5: Ser ativos e diligentes no exercício dos seus direitos de voto;

Princípio 6: Definir critérios de engajamento coletivo; e

Princípio 7: Dar transparência às suas atividades de stewardship.



ABRANGÊNCIA

A Política de Investimentos da FUNCEF em 2021 divide seus ativos em 14 Classes:

Classes ALM	Classes 4.661
Classe 03 - Ações a Mercado	Renda Variável
Classe 04 - Participações Diretas Litel	
Classe 05 - Participações Diretas Exceto Litel	
Classe 01 - Títulos Públicos Federais HTM	Renda Fixa
Classe 02 - Títulos Bancários	
Classe 11 - Ativos Líquidos	
Classe 12 - Títulos Corporativos	
Classe 15 - IMA-B 5	
Classe 10 - Operações com Participantes	Operações com Participantes
Classe 08 - Investimentos Exterior	Investimento no Exterior
Classe 06 - Fundos de Private Equity	Investimento Estruturado
Classe 14 - Multimercados Estruturados	
Classe 07 - Fundos Imobiliários	Imobiliário
Classe 09 - Imóveis	

Ainda, cumpre conceituar:

As **Operações com Participantes** (Classe 10) consistem em empréstimos que têm como contraparte os participantes dos planos de benefícios da Fundação. Como não se trata de relação com companhias emissoras de valores mobiliários, essa classe de ativos não se enquadra no objeto deste relatório;

A estratégia de **Investimento no Exterior** (Classe 8) via gestão própria se encontra em processo de elaboração de normativo e constituição de fundo. A estratégia de gestão terceirizada está em fase de deliberação da Diretoria Executiva para abertura do processo de seleção de gestor terceirizado. Projeta-se que esse processo findará ainda em 2022, permitindo os investimentos na classe de ativos. Respeitando às questões legais e regulamentares apresentadas pela (i)

Resolução CMN 4.661, (ii) Instrução CVM 555 e seus anexos e (iii) demais requisitos legais e internacionais, a aplicação desta estratégia se dará, primordialmente, via gestão terceirizada e, complementarmente, via gestão própria de ETFs e fundos. Merece destaque, também, que essa se dará com várias camadas de veículos de investimento, a saber: Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimentos Multimercado Investimento no Exterior Exclusivo (FIC-FIM-IE) que comprará cotas de Fundos de Investimentos Multimercado Investimento no Exterior Exclusivo (FIM-IE), que por sua vez investirá em cotas de Fundos de Investimentos domiciliados no Exterior (FI-IE).

Dessa forma, visto as suas especificidades, a análise e implementação do Código de Stewardship para esta classe de ativos se restringirá à análise e acompanhamento de políticas ASG, conforme Metodologia de Avaliação ASG elaborada pela Fundação, a qual, inclusive, leva em consideração as políticas ASG dos gestores terceirizados contratados.

Os investimentos com lastro imobiliário consistem, basicamente, no investimento em Fundos de Investimento Imobiliário (Classe 7), Hotéis, Shopping Centers, Galpões Logísticos, Edifícios Comerciais, imóveis de Renda Urbana para locação e terrenos recebidos em garantia (Classe 9).

Dada a natureza desse tipo de investimento e os aspectos relacionadas à governança, a implementação do Código de Stewardship para essas classes de ativos se restringirá à análise e acompanhamento de políticas ASG que será desenvolvida pela FUNCEF e apresentada em relatório futuro.

Os investimentos em Renda Fixa consistem em operações de crédito (empréstimo) de recursos a outras entidades. Na Política de Investimentos da Fundação, eles são categorizados como Títulos Públicos Federais marcados na curva (são carregados até seu vencimento – Classe 01), Ativos Líquidos (também são Títulos Públicos Federais, entretanto são marcados à mercado para gestão de caixa – Classe 11), Títulos Bancários (Classe 02), e Títulos Corporativos (Classe 12).



A classe 11 é composta por ativos de menor duração, com disponibilidade de resgate diário a cotação à mercado, sendo assim, não constitui relação que possa gerar qualquer possibilidade de governança em seus emissores. A classe 1, por sua vez, é constituída por fundos que carregam exclusivamente Títulos Públicos Federais e, da mesma forma, não sendo aplicável qualquer critério de governança sobre os emissores desse tipo de ativo.

A classe 15 foi criada no final de 2021, e é composta por um único fundo de renda fixa referenciado no índice IMA-B 5, composto por NTN-B de curto prazo, até 5 anos, não sendo aplicável qualquer critério de governança sobre os emissores desse tipo de ativo.

A classe 2 – Títulos Bancários é composta por ativos emitidos por instituições financeiras com modelo de limite e avaliação próprios com parâmetros e critérios pré-definidos para avaliação qualitativa dos emissores (Limite Operacional de Bancos – LOB).

A classe 12 – Títulos Corporativos abarca, primordialmente, debêntures e operações de crédito estruturado. As debêntures são valores mobiliários emitidos por sociedades por ações, representativos de dívida, que asseguram a seus detentores o direito de crédito contra a companhia emissora. Esses direitos podem ou não estar atrelados a direito de voto ou qualquer outro tipo de ingerência dentro das companhias. Devido às suas peculiaridades e principalmente às condicionantes que podem dar direito de manifestação por parte de seus detentores, a análise e implementação do Código de Stewardship para esta classe de ativos se restringirá à análise e acompanhamento de Metodologia de Avaliação ASG elaborada pela Fundação a qual, inclusive, leva em consideração as políticas ASG dos gestores terceirizados contratados

Os investimentos em Renda Variável se dividem em: Ações à Mercado (Classe 3), Participações Diretas Litel (Classe 4) e Participações Diretas Exceto Litel (Classe 5).



A classe 3 consiste no investimento em ações, listadas em bolsa de valores, de empresas buscando gerar retornos no médio e longo prazo em companhias sólidas, vantagens competitivas e com capacidade de gerar caixa e dividendos atrativos. A alocação desta classe vis a vis o capital social das companhias investidas tem perfil minoritário e não possui o objetivo de atuar de forma ativa na gestão dessas empresas. Devido às suas peculiaridades e principalmente às condicionantes que podem dar direito de manifestação por parte de seus detentores, a análise e implementação do Código de Stewardship para esta classe de ativos se restringirá à análise e acompanhamento de Metodologia de Avaliação ASG elaborada pela Fundação. Sob a ótica de investimentos ASG, o objetivo é a gestão da carteira de ações com a intenção de alcançar uma proporção saudável de empresas com maior nível de preocupação com as questões ASG.

A classes 4 e 5 consistem em investimentos relevantes realizados pela FUNCEF que permitiam ativismo nas companhias via Conselhos de Administração e Fiscal, além da participação em reuniões de acionistas com direitos de governança. Devido às suas características, a análise e a implementação do Código de Stewardship para seleção e acompanhamento dos investimentos nestas classes de ativos se darão por meio da análise e acompanhamento de Metodologia de Avaliação ASG elaborada pela Fundação, levando em consideração as diretrizes constantes no Código de Melhores Práticas de Governança Corporativa da FUNCEF, as diretrizes observadas no Guia Prático para Integração ASG na Avaliação de Gestores da ABRAPP, além da prestação de informações pela área de gestão desses ativos.

A estratégia de Investimento Estruturado (Classe 6) consiste no investimento em Fundos de Investimentos em Participações (FIPs ou Fundos), regulados e fiscalizados pela CVM e que realizam investimento em valores mobiliários de companhias que, de acordo com a estratégia de investimento e as características das companhias a ser ou investidas, podem ser caracterizados como: (i) de Private Equity; ou (ii) de Venture Capital, considerando ainda que, independentemente da estratégia se Private Equity ou Venture Capital, para a FUNCEF, são requisitos diretos relacionados ao veículo de Investimento, que a Fundação realizará investimento por meio de veículos nos moldes dos Fundos de Investimento em Participações cadastrados na CVM como entidade de investimento.

O envolvimento da FUNCEF consiste, principalmente, no acompanhamento dos investimentos realizados pelos Fundos, nas deliberações nos comitês de investimento, se houver previsão regulamentar, e participação em Assembleias Gerais de Cotistas. Em função das suas características, a análise e implementação do Código de Stewardship para seleção e acompanhamento de gestores nesta classe de ativos será aplicada por meio da análise ASG proveniente do Guia Prático para Integração ASG na Avaliação de Gestores da ABRAPP, aplicação das diretrizes constantes no Código de Melhores Práticas de Governança Corporativa da FUNCEF e prestação de informações quanto à participação em assembleias de cotistas e comitês de investimento, por meio da emissão do relatório de Eventos Societários, além da prestação de contas de Atos de Gestão tomados pela diretoria.

5

PRINCÍPIO 1: IMPLEMENTAR E DIVULGAR O PROGRAMA DE STEWARDSHIP

O programa de Stewardship foi instituído na Fundação no início de 2017, com a aprovação da adesão da FUNCEF ao Código AMEC de Princípios e Deveres dos Investidores Institucionais – Stewardship, com o objetivo de promover o desenvolvimento da cultura de Stewardship, de forma a despertar o senso de propriedade nos investidores institucionais e criar padrões de engajamento responsável, e gerar novas orientações de conformidade para os investidores institucionais.

Com a publicação da Metodologia de Avaliação ASG, as orientações para o gerenciamento de risco dos investimentos da FUNCEF ganharam mais força e robustez para tomadas de decisões e acompanhamento dos ativos, proporcionando, assim, maior qualidade das alocações e mitigação dos riscos de governança e socioambientais

Nossas diretrizes são:

- Integrar a avaliação ASG em nosso processo de investimento e acompanhamento das investidas; e
- Exercer nosso direito de voto em assembleias e demais fóruns de acionistas ou cotistas sempre visando os melhores interesses dos nossos participantes, questões ASG e de integridade.





PRINCÍPIO 2: IMPLEMENTAR E DIVULGAR MECANISMOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES

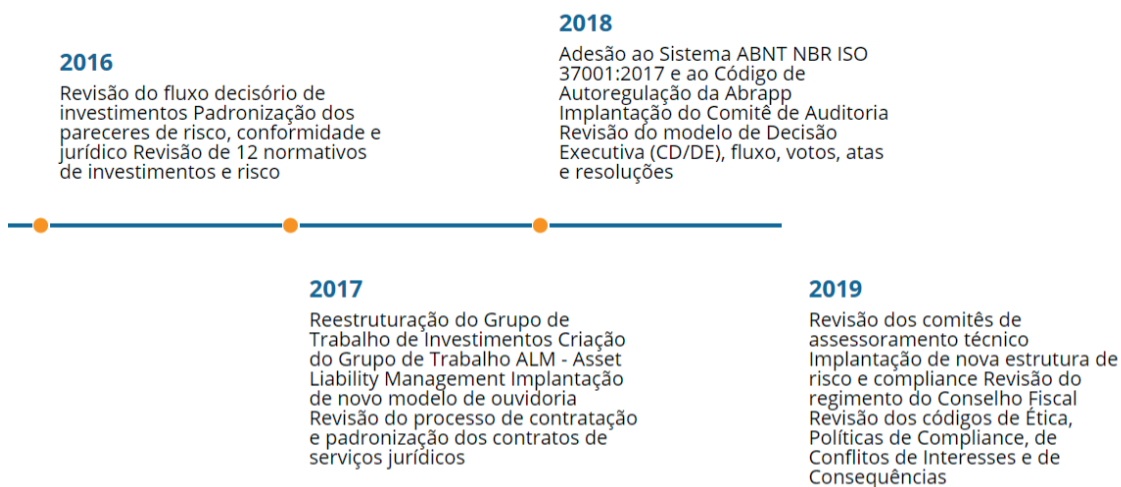
A FUNCEF está em constante desenvolvimento e vem aprimorando de forma mais criteriosa os fluxos e processos. Em 2016, foi dado um dos primeiros grandes passos para as melhores práticas com (i) a revisão do fluxo decisório de investimentos; (ii) a padronização dos pareceres de risco, conformidade e jurídico; e (iii) a revisão de 12 normativos de investimentos e risco.

O ano de 2017 foi marcado pela (i) reestruturação do Grupo de Trabalho de Investimentos; (ii) criação do Grupo de Trabalho ALM (Asset Liability Management); (iii) implantação de novo modelo de ouvidoria; e (iv) revisão do processo de contratação e padronização dos contratos de serviços jurídicos.

Em 2018, a Fundação (i) aderiu ao Sistema ABNT NBR ISO 37001:2017, ISO 19600: Sistema de Gestão de Compliance – Diretrizes e Código de Autorregulação da ABRAPP; (ii) efetuou a implantação de um Comitê de Auditoria; e (iii) revisou os modelos de Decisão Executiva (Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva), assim como seus fluxos, votos, atas e resoluções.

Já em 2019, foram feitas (i) revisão dos comitês de assessoramento técnico; (ii) implantação de nova estrutura de risco e compliance; (iii) revisão do regimento do Conselho Fiscal; e (iv) das Políticas de Compliance, de Conflitos de Interesse e de Consequências.

Em 2021 foi criado o Grupo de Trabalho para elaboração da Política de Tratamento de Transações entre Partes Relacionadas, a fim de contemplar (i) a definição das operações sujeitas ao seu alcance, (ii) propor rito decisório para asseguramento de condições equitativas à FUNCEF, nos casos de sua ocorrência; e (iii) as práticas de divulgação aos stakeholders (participantes, patrocinadora, órgãos de fiscalização etc.) das operações firmadas sob seu escopo. A matéria foi aprovada por meio da Resolução Ata nº 152/1626.

Figura 1 – Marcos na transformação da governança da FUNCEF

Fonte: Site FUNCEF

O Grupo de Trabalho que trata da Política de Conflito de Interesses foi constituído no início de 2019 e, com base em leis, normas e demais documentos internos que disciplinam a matéria, consolidou a proposta de implementação de diretrizes de prevenção de conflito de interesses na FUNCEF, apresentadas na versão revisada do Código de Conduta e Ética da Fundação, publicado em 2020, no Portal da Fundação, disponível a todos os participantes e comunidade externa.

Outra evolução relevante se deu pela nova forma de seleção de conselheiros de administração e fiscal que irão atuar nas empresas investidas pela FUNCEF com participação relevante. No início de 2020, o Conselho Deliberativo definiu novas diretrizes para seleção de conselheiros profissionais que irão atuar nas companhias investidas da carteira de participações.

A seleção é conduzida por um comitê interdisciplinar vinculado ao Conselho Deliberativo da FUNCEF (CIAC – Comitê de Indicação e Avaliação de Conselheiros) e prevê como principais etapas: avaliação curricular, entrevistas e avaliação comportamental, assim como avaliação cadastral e documental dos candidatos. O aperfeiçoamento abrange também o processo de acompanhamento desses conselheiros, com a substituição de relatório a cada reunião por reuniões trimestrais entre o conselheiro indicado e o investidor FUNCEF.

O processo seletivo ocorre de forma pública observando os pré-requisitos mínimos descritos no edital publicado no site da Fundação. A FUNCEF também realizou divulgação da seleção no linkedin e no banco de vagas dos conselheiros certificados pelo IBGC (Instituto Brasileiro de Governança Corporativa). Para ser selecionado para a etapa de entrevista, os candidatos precisam atender as maiores pontuações na avaliação curricular (experiência e formação). Ademais, também foram definidos requisitos mínimos para prosseguir na próxima etapa, o que inclui: 70% da Pontuação Total de Avaliação de Currículo, comprovação de Certificação, ter experiência de no mínimo 5 anos em cargos de gestão e tempo disponível para atuação.

Em atenção à Resolução CNPC nº 32 de 04/12/2019, em dezembro de 2020, a Fundação promoveu ajustes em seu Portal da Transparência, que disponibiliza conteúdos à comunidade externa e interna, em conformidade com o artigo 3º - itens I à XVI - da referida resolução.



PRINCÍPIO 3: CONSIDERAR ASPECTOS ASG (AMBIENTAIS, SOCIAIS E DE GOVERNANÇA) NOS SEUS PROCESSOS DE INVESTIMENTO E ATIVIDADES STEWARDSHIP

A consideração de aspectos ASG dentro da FUNCEF nos processos de investimento segue em alinhamento às exigências regulatórias instituídas pela Resolução CMN nº 4.661, Instrução Normativa (IN) PREVIC nº 35 (entrou em vigor em 1/1/2021, revogando a IN PREVIC nº 6) e em constante desenvolvimento das metodologias e avaliações para seleção e monitoramento dos ativos e gestores terceirizados.

A FUNCEF desenvolveu uma metodologia própria com base em pesquisa a diferentes fontes para os ativos da carteira de Renda Variável a Mercado e Crédito Corporativo pertencentes aos fundos sob gestão própria. Foi elaborado um Formulário de Análise de Rating ASG com nota de 0 a 5 que analisa a exposição de cada empresa assim como sua gestão ou precaução em cada quesito (Ambiental, Social e Governança). Para subsidiar a avaliação do Formulário, foi elaborado um questionário a ser enviado para todas as empresas de cobertura dos analistas de crédito corporativo e renda variável.

Em relação aos ativos da carteira de Renda Variável a Mercado, Crédito Corporativo, Private Equity e Venture Capital pertencentes aos fundos sob gestão terceirizada, a FUNCEF decidiu para a seleção e acompanhamento dos gestores terceirizados pela adoção do “Guia Prático para Integração ASG na Avaliação de Gestores” da ABRAPP.

Sobre a carteira de Renda Variável – Participações Diretas, a FUNCEF desenvolveu metodologia própria de Avaliação ASG, que levou em consideração as diretrizes constantes no Código de Melhores Práticas de Governança Corporativa da FUNCEF, as diretrizes observadas no Guia Prático para Integração ASG na Avaliação de Gestores da ABRAPP, além da prestação de informações pela área de gestão desses ativos. Foi elaborado um questionário encaminhado às empresas, cuja cada questionamento possui uma nota de 0 a 3, que analisa de maneira abrangente a implementação dos aspectos ASG nas empresas.

No que se refere à carteira de Investimento Estruturado – Fundos de Private Equity, foi utilizada como base para a análise ASG o Guia Prático para Integração ASG na Avaliação de Gestores da ABRAPP, tendo sido desenvolvido questionário para encaminhamento aos gestores dos fundos com notas de 0 a 3 para cada pergunta.

Após a consolidação e validação de todos esses dados, e posterior avaliações dos analistas, o resultado da análise ASG integrará o relatório trimestral de acompanhamento das carteiras de investimentos.



PRINCÍPIO 4: MONITORAR OS EMISSORES DE VALORES MOBILIÁRIOS INVESTIDOS

O monitoramento dos emissores de valores mobiliários investidos, empresas investidas, por meio da carteira de renda variável, se dá de forma contínua, por meio da reavaliação dos dados utilizados nos modelos de análise fundamentalista, com base em informações setoriais e específicas das empresas, coletados pelos analistas, por intermédio de formulários de referência, relatório de sustentabilidade, fatos relevantes e notícias em geral.

Também são realizadas reuniões (presenciais / telefônicas / videoconferências) com as empresas analisadas para o esclarecimento de eventuais dúvidas relacionadas às dimensões utilizadas em nossas análises, bem como as questões relacionadas a governança das empresas investidas.

Da mesma forma, a equipe que analisa crédito corporativo desenvolveu metodologia própria de classificação de risco para a dívida privada, o que traz mais qualidade às análises e relatórios produzidos.

A área de participações desenvolveu uma metodologia de avaliação de gestores que tem por fim realizar uma análise dos gestores dos fundos de investimentos que a FUNCEF investe (classe 6). Como resultado é emitido um relatório semestral com um ranking dos mais bem avaliados para os mais mal avaliados, contendo inclusive um detalhamento das motivações para cada uma das classes de notas.

Adicionalmente, os gestores emitem relatórios de acompanhamento periódicos a fim de apresentar aos quotistas dos fundos os principais acontecimentos, principalmente, nas empresas investidas. Em muitos casos reuniões de acompanhamento também são feitas, sendo certo que o contato com os gestores acontece, livremente, fora das reuniões ordinárias em caso de qualquer necessidade eventual.

Em relação às classes 4 e 5, o monitoramento da área de participações é feito tanto em contato com os conselheiros indicados, quanto com os próprios diretores das empresas, com as áreas de relações com investidores e por meio de participações em comitês de assessoramento. Sobre os comitês, vale ressaltar que é comum a existência de uma periodicidade nessas reuniões, sendo a mais comum trimestral.

A FUNCEF também conta com uma área específica que monitora, constantemente, os demais riscos associados aos investimentos da Fundação.



PRINCÍPIO 5: SER ATIVOS E DILIGENTES NO EXERCÍCIO DE SEUS DIREITOS DE VOTO

A FUNCEF dispõe de normativos internos que, em conjunto, disciplinam a manifestação de voto em participações relevantes, direta ou indiretamente, e em investimentos mobiliários.

Dentre esses normativos, destacam-se o MEG 097 - Gestão e Acompanhamento de Fundos de Participação e Participações Societárias Relevantes, que regulamenta a DEX 028 - Gestão de Investimentos e Regime de Alçadas Mobiliários, e a DEX 056 - Política de Alçadas e Competências.

Dessa forma, o processo de elaboração, aprovação e acompanhamento das orientações de voto permeia as instâncias deliberativas, de gestão e de controle, estabelecendo, formalmente, as atribuições de cada um dos agentes que o compõe.

Na Fundação, a GECOR/COCIN é a área responsável pela indicação das alçadas internas referentes aos assuntos pautados nas reuniões deliberativas.

A FUNCEF desenvolveu um Código de Melhores Práticas de Governança Corporativa com vistas a suportar iniciativas que estimulem a incorporação de boas práticas de governança corporativa, com o objetivo de alcançar resultados sustentáveis no longo prazo, ajustados aos níveis de riscos adequados à Fundação.

Em paralelo, foi elaborada nova forma de seleção de conselheiros de Administração e Fiscal que irão atuar nas empresas investidas pela FUNCEF com participação relevante. Esse processo foi detalhado no item 4.2.3 acima. A proposta de atualização foi feita com base nas recomendações do International Finance Corporation (IFC); da Portaria Ministério da Fazenda nº 352, de 24 de julho de 2018; e da Instrução PREVIC nº 13, de 28 de junho de 2017.





PRINCÍPIO 6: DEFINIR CRITÉRIOS DE ENGAJAMENTO COLETIVO

O principal meio de engajamento nas empresas investidas se dá por meio das participações societárias relevantes, direta e indiretamente, por intermédio da atuação nas assembleias de acionistas, da atuação dos conselheiros e dos gestores dos fundos de investimento.

Assim, a FUNCEF realiza monitoramento constante junto aos investimentos a fim de verificar as medidas que vêm sendo adotadas para implementação dos princípios ASG. Portanto, questionamentos e solicitações de implementação são encaminhados, tanto aos executivos dos investimentos diretos, quanto aos gestores dos Fundos.

De modo a estimular a implementação de práticas ASG pelos executivos e gestores, a área gestora da FUNCEF os questiona sobre implementações que vem sendo adotadas nos investimentos para disseminação dessas práticas.

O Código de Melhores Práticas de Governança Corporativa também engloba o estímulo à adoção de melhores práticas de governança corporativa e sustentabilidade empresarial na gestão dos ativos da FUNCEF.

Nas demais classes, o nosso engajamento se dá pela prática de questionamento, limitação de posições em nossas carteiras e, posteriormente, com a aplicação de pênaltis nas taxas de desconto e requeridas.

Como forma de aplicação prática, a partir da análise ASG das companhias cobertas pelos analistas da FUNCEF, caso haja uma baixa classificação da companhia nestes quesitos, esta estará passível de aumento da taxa requerida para o crédito corporativo e/ou limitação da exposição às ações conforme *rating*.



PRINCÍPIO 7: DAR TRANSPARÊNCIA ÀS SUAS ATIVIDADES DE STEWARDSHIP

A FUNCEF, semestralmente, elabora relatórios gerenciais de acompanhamento dos investimentos estruturados e participações societárias relevantes, de acordo com as características e critérios definidos em normativos internos, dando conhecimento aos órgãos colegiados superiores. Adicionalmente, é emitido relatório de Eventos Societários que é publicado em ambiente controlado, cujo objetivo é dar ciência à Diretoria Executiva, a cada 45 dias; e à PREVIC, mensalmente, das deliberações ocorridas nos investimentos relevantes detidos pela FUNCEF.

Para os investimentos de renda variável, são elaborados relatórios trimestrais com base nos resultados das companhias e informações relevantes que justifiquem o desempenho das empresas.

Estes relatórios fortalecem a transparência em relação às atividades de stewardship que a Fundação tem desenvolvido e aprimorado. A gestão de melhores práticas é uma evolução constante e tem avançado de forma a cumprir com as expectativas do dever fiduciário que cabem a esta instituição.

A FUNCEF divulga os relatórios, por intermédio do Portal de Transparência disponível aos participantes em um ambiente restrito, que foi remodelado à luz da Resolução CNPC nº 32 de 04/12/2019, artigo 3º - itens I à XVI. No tocante à Gestão Administrativa, foram inseridas as informações acerca dos fornecedores, indicando razão social, CNPJ, categoria e valor pago pela Fundação por fornecedor. A publicação dessas informações é anual.



45
anos

Parceira para
a vida toda.

www.funcef.com.br

0800 706 9000

SCN Quadra 2 Bloco A

Ed. Corporate Financial Center - 13º andar
Brasília/DF

